

TRIBUNAL DE CONTAS

TCE-MG: 28 MUNICÍPIOS ESTÃO IMPEDIDOS DE RECEBER VERBAS

Prefeituras mineiras descumpriram prazo, que venceu em 3 de março, para repasse de informações obrigatórias à Corte sobre destinação de emendas parlamentares

ALESSANDRA MELLO

EMENDAS ESTADUAIS

MINAS GERAIS

PAGAMENTO DE EMENDAS

2019	R\$ 348.802.941,94
2020	R\$ 553.727.483,73
2021	R\$ 780.150.078,84
2022	R\$ 1.068.409.581,47
2023	R\$ 1.166.695.359,41
2024	R\$ 1.629.668.192,18
2025	R\$ 2.031.798.808,7

482%

foi o aumento de emendas estaduais pagas entre 2019 e 2025

R\$ 7,7 bilhões

foi o aumento de emendas estaduais pagas entre 2019 e 2025

EVOLUÇÃO DAS EMENDAS PIX ESTADUAIS

2022	R\$ 2.086 milhões
2023	R\$ 4.589 milhões
2024	R\$ 2.219 milhões
2025	R\$ 2.886 milhões

Valor total R\$ 11,78 milhões

Fonte: Portal de Emendas da ALMG e Portal de Emendas do TCE-MG

Dos 853 municípios mineiros, 28 não enviaram ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), dentro do prazo estabelecido, no último dia 3 de março, informações obrigatórias sobre recebimento e destinação de emendas parlamentares estaduais e municipais.

Em função disso, essas prefeituras estão impedidas de receber ou destinar recursos para quitação de emendas, no caso dos municípios cujas câmaras municipais têm esse instrumento de distribuição de verbas orçamentárias. O TCE-MG não informou quais são os municípios em débito com essas informações.

Segundo a Corte de Contas, em nota enviada à reportagem do Estado de Minas, os municípios que não demonstraram “que estão cumprindo o comando constitucional expresso no artigo 163-A da Carta Magna, nos termos do que fixado pelo Plenário do STF quanto à transparência e rastreabilidade, ficarão impedidos de executar os recursos”.

O TCE-MG se refere ao artigo da Constituição Federal que determina a transparência na aplicação de recursos públicos e também a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854. Relatada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino, essa ação declarou a inconstitucionalidade do chamado “orçamento secreto”.

Ele impôs adoção de medidas por todos os entes federativos para garantir a transparência e a rastreabilidade dos recursos federais provenientes de emendas parlamentares, principalmente das chamadas transferências especiais, também conhecidas como emendas Pix.

Os dados coletados pelo tribunal sobre esses recursos, que foram enviados por quase todas as prefeituras mineiras, estão sendo analisados e vão abastecer o Portal de Emendas do TCE-MG. A Corte já traz dados sobre as emendas parlamentares estaduais e federais, que podem ser consultados pela população com uso, inclusive, de inteligência artificial. O próximo passo do TCE-MG é disponibilizar uma fonte de consulta também sobre a aplicação das emendas parlamentares municipais.

Todas essas ações fazem parte de um mo-

vimento coordenado pelo tribunal, juntamente com o Ministério Público de Contas (MPC-MG), para assegurar a transparência nos gastos públicos, conforme determinação do STF. As duas instituições emitiram determinações que visam alinhar a execução das emendas em Minas Gerais ao determinado no julgamento da ADPF 854.

Entre as novas diretrizes estabelecidas está a proibição expressa de práticas que dificultam o rastreamento do dinheiro público, entre elas a utilização de “contas de passagem” e a realização de saques em espécie (“na boca do caixa”) para recursos oriundos de emendas de qualquer natureza.

Cada transferência, especialmente das emendas Pix, no portal de emendas do tribunal definidas como transferências especiais, e coletivas, deverá obrigatoriamente ser movimentada em uma conta bancária específica, permitindo que os órgãos de controle identifiquem o beneficiário final, seja ele um

fornecedor ou prestador de serviço.

O saque também não poderá ser feito na boca do caixa mesmo após a transferência dos valores para as empresas beneficiárias finais, conforme decisão dada por Dino no começo deste mês na ADPF 854. O Banco Central deverá regulamentar a medida, no prazo de 60 dias corridos, em conjunto com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

TRANSPARÊNCIA

Outra determinação dada pelas duas instituições é a ampla divulgação, em meios digitais, do recebimento e aplicação das emendas parlamentares pelas prefeituras e câmaras municipais. Se o município não tiver sistema próprio, deverá utilizar o Portal de Emendas Parlamentares do TCE-MG para concentrar os dados.

Entre os itens que devem estar acessí-

veis ao cidadão estão o nome completo do parlamentar autor da emenda, o CNPJ do nome do recebedor (ONGs, entidades do terceiro setor ou entes públicos) das verbas, o plano de trabalho detalhado, conteúdo metas, cronograma e estimativa de custos, que deve ser apresentado antes mesmo da execução do recurso.

Conforme recomendação do procurador-geral do MP de Contas, Marcílio Barenco Corrêa de Mello, a ausência dessas medidas implicará suspensão imediata da execução de qualquer emenda. Além disso, os gestores poderão responder a procedimentos investigativos por infração à ordem orçamentária e financeira e por descumprimento de ordem judicial do STF.

Ainda este mês, será realizada no STF uma audiência com todos os tribunais e MP de Contas do país para debater a adesão dos estados e municípios ao modelo de transparência e rastreabilidade exigido pela Constituição. ■